



LEI Nº 100/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2025 no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00	– Outras Contratações por tempo determinado.
Fonte de Recursos – 01 - Tesouro	
R\$ 1.380.000,00	
3.1.90.04.00	– Outras Contratações por tempo determinado.
Fonte de Recursos – 02 - Estado	
R\$ 5.000,00	
3.1.90.04.00	– Outras Contratações por tempo determinado.
Fonte de Recursos – 05 - União	
R\$ 15.000,00	



ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante anulação Parcial das Seguintes dotações:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 104 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 01 - Tesouro
R\$ 1.380.000,00

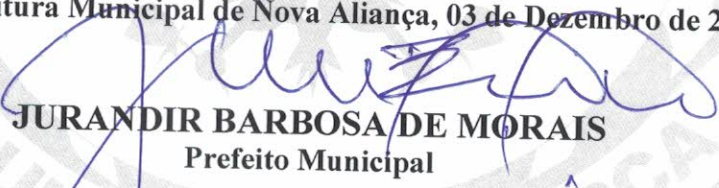
Ficha: 106 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 05 - União
R\$ 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 Administração
02.02.00 Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0003 Suporte Administrativo
04.122.0003.2007.0000 Manutenção da Administração


Ficha: 023 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos 02 - Estado
R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 03 de Dezembro de 2024.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças